



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges**

*" Poder Legislativo, o suporte da Democracia "*

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL**

À MESA DIRETORA.

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social, Vereador Presidente Volmir Toledo de Souza, Vice-Presidente Vereador Dioni Junior Ribeiro, e Vereadores Leonardo Rodrigues de Oliveira e Marcos André Soares, em reunião realizada no dia 25 de setembro de 2023, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, nos termos do disposto pelo artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam PARECER DE REDAÇÃO FINAL sobre o PROJETO DE LEI Nº 043/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023, o qual foi discutido, votado e aprovado por unanimidade pelos Vereadores na Sessão Ordinária de 25 setembro de 2023, nos seguintes termos:

**LEI MUNICIPAL Nº .../2023, DE ... DE ..... DE 2023.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**, Prefeita de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Professores, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na quantidade, cargo, carga horária e vencimento constantes do Art. 2º da presente Lei.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges**

*" Poder Legislativo, o suporte da Democracia "*

Art. 2º O cargo a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, se efetivará conforme as especificações do Quadro que segue:

<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO MENSAL</b>
02	Professor de Educação Infantil	20 horas	R\$ 2.379,30

Parágrafo Único. O valor relativo aos Vencimentos mensais constante do Quadro do "caput" deste Artigo, serão reajustados toda a vez que houver reajuste dos vencimentos do Magistério Público Municipal, nos mesmos índices e nas mesmas datas, especialmente o relacionado à alteração do Piso Nacional do Magistério.

Art. 3º O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata a presente Lei, nos termos do Artigo 42, da Lei Municipal Nº827/05 de 23 de maio de 2005, decorre do Pedido de Exoneração da Professora Josiane Fernandes Loureiro e devido a Professora Ladimara Aparecida Fiuza Bertolin encontrar-se de atestado por prazo superior a 90 dias e da falta de professor no Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal disponíveis para as tarefas a serem executadas pelos contratados e pela necessidade e interesse público desses professores para atuar junto ao Magistério Público Municipal.

Art. 4º As atribuições, os direitos e as obrigações da contratação prevista nesta Lei, serão as constantes do respectivo instrumento contratual e aplicado, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campos Borges.

Art. 5º A contratação de que trata a presente Lei, será realizada pelo período inicial de doze (12) meses, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, bem como, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem à mesma, previsto no Art. 3º, desta Lei.

Art. 6º A contratação prevista nesta Lei, será de natureza Administrativa, ficando assegurado ao Contratado os direitos e deveres previstos na Lei Municipal Nº884/06, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Campos Borges, e o sistema Previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, no corrente exercício, correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal 2023.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges**

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

Campos Borges/RS, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023

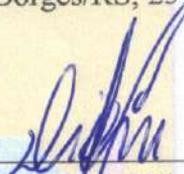
**Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**  
Prefeita de Campos Borges/RS

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

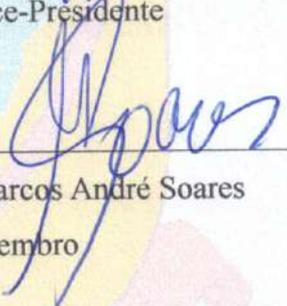
**Ameris Rodrigues Lira Hartmann**  
Secretária da Administração e Planejamento

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 25 de setembro de 2023.

  
Volmir Toledo de Souza  
Presidente

  
Dioni Junior Ribeiro  
Vice-Presidente

  
Leonardo Rodrigues de Oliveira  
Membro

  
Marcos André Soares  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

*"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"*

Nos termos do disposto pelo artigo 39, inciso II, alínea "h", do Regimento Interno da Câmara Municipal, segue a redação final do PROJETO DE LEI Nº 043/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023, sob a forma de autógrafo, para sanção ou veto.

Eliane Louzado

Presidente da Câmara Municipal

